



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4964, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 4462,
DE 29 DE JANEIRO DE 2024 E DESIGNA
NOVO FISCAL DE CONVÊNIO

O Prefeito do Município de Barra Funda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Cláusula Sétima, item 6, do Convênio FPE nº 3145/2023, firmado entre a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Barra Funda/RS, que visa o fornecimento de qualificação e capacitação profissional aos cidadãos desempregados e subocupados de Barra Funda e região, e;

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos Administrativos, e;

Considerando os desligamentos das servidoras VANESSA TOMAZI e IVETE TEREZINHA ZANDONÁ, designadas como fiscais do referido Convênio pela Portaria Municipal nº 4462 de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 4462 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Em decorrência do art. Anterior é DESIGNADO como fiscal da execução do Convênio FPE nº 3145/2023, o servidor CÉLIO ANDRÉ RÉ, matrícula funcional nº 708, que atuará no acompanhamento e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio, que consiste na oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional aos cidadãos desempregados e subocupados de Barra Funda e região.

§1º Na ausência do servidor acima designado, o servidor suplente LUCAS AUGUSTO ROSSETTO, matrícula funcional nº 1060, assumirá imediatamente suas atribuições.

Art. 3º Ao Fiscal designado deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias referente a documentação do Convênio, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus contratos, aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob sua fiscalização.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

\

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração